

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1123**

*de 17 de abril de 2002*

### **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GERALDO NANTES MARTINS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 16 de Abril de 2002, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Denomina, em homenagem póstuma, Centro Integrado de Educação Infantil "Geraldo Nantes Martins", a unidade de atendimento a crianças do município, localizada no Parque da Araras, no Bairro Panorama.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 1119/2002 de 27 de Março de 2002.*

*DE, 17 DE ABRIL DE 2002.*

*DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1123/2002 - 17 de abril de 2002*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*